



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 44/2009

SEI N.º 0001009-80.2017.6.17.8000

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 044/2009, FIRMADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE E IZABEL CRISTINA DA SILVA.

DISTRATANTE: a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904, representado por seu Diretor-Geral, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF n. 521.240.454-15, de acordo com a delegação de competência contida no Art. 1º, inciso II, *m*, da PORTARIA N. 62/2020 TRE-PE/PRES/DG/SGP/COPE/SECARF, de 03/02/2020, da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE n. 29, em 13/02/2020.

DISTRATADA: **IZABEL CRISTINA DA SILVA**, brasileira, divorciada, assistente social, residente e domiciliada na Rua Severino Ribeiro de Vasconcelos, n.º 26, Centro, Camaragibe/PE, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.010.731 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 584.528.774-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a **RESCISÃO** do Contrato n.º 044/2009, firmado entre as partes em 08/09/2009, cujo objeto é a locação do imóvel situado na 2ª Travessa Maria Adélia Collier, n.º 20 - A, Lot. Vila de Camaragibe, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe/PE, com o objetivo de abrigar os Cartórios da 127ª e 138ª Zonas Eleitorais naquele município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Rescisão tem por fundamento legal os artigos 6º e 23º, inciso III da Lei 8.245/1991, o artigo 79, II, da Lei n.º 8.666/93, bem como na Cláusula Décima Segunda do Contrato acima mencionado, considerando os termos do Pareceres n.º 81/2021 e 141/2021, ambos da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral e o Despacho do Desembargador Presidente exarado no SEI n.º 0001009-80.2017.6.17.8000 (Doc. SEI n.º 1433309), em 19/02/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeitos a partir de 1º/03/2021, o Contrato n.º 044/2009.

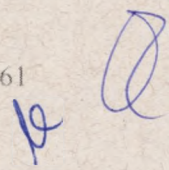
CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato acima referenciado, a partir de 1º/03/2021, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas, especialmente aquelas previstas na Cláusula Oitava, Cláusula Nona e Cláusula Décima do Contrato nº 044/2009.

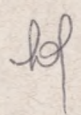
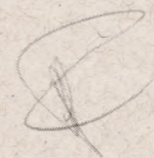
Parágrafo Único - Considerando a expressa anuência da **DISTRATADA** (SEI 1432657), a obrigação do **DISTRATANTE**, prevista no Parágrafo Único da Cláusula Sétima, será cumprida mediante pagamento direto efetuado no valor de R\$ 6.681,47 (seis mil seiscientos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos) (SEI 1414076).

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Este termo será publicado no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.



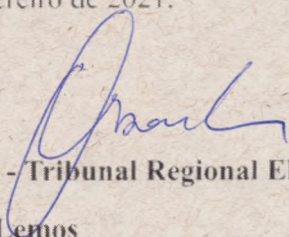
CLÁUSULA SEXTA– DO FORO



Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Recife, Subseção Judiciária de Pernambuco, para dirimir quaisquer litígios oriundos da execução deste Termo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem assim, justos e acordados, **DISTRATANTE** e **DISTRATADA** firmam o presente Termo de Rescisão de Contrato, junto às testemunhas abaixo.

Recife, 25 de fevereiro de 2021.



DISTRATANTE - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – TRE/PE

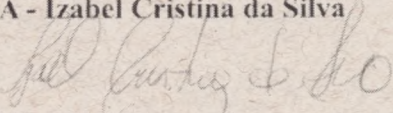
Orson Santiago Lemos

Diretor-geral

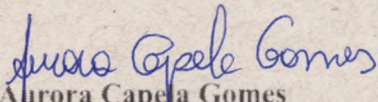
CPF/MF 521.240.454-15

DISTRATADA - Izabel Cristina da Silva

Proprietária

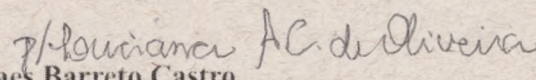


CPF/MF 584.528.774-04



TESTEMUNHAS – **Aurora Capela Gomes**

CPF/MF 768.051.664-20



Cristiane Paes Barreto Castro

CPF/MF 457.979.194-00